

DECRETO N.º 22656/2025

Declara a utilidade pública da área necessária para a construção de uma Avenida no Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO, que esta Administração Pública pretende construir uma Avenida para ligar duas regiões do Município, melhorando o sistema de circulação viário, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e do tráfego na região;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de terras do Lote Rural sob nº 3-A/3-A-1 da gleba nº23-DV, Colônia Missões, da comarca e município de DOIS VIZINHOS - PR, comarca de Dois Vizinhos – PR, abrangendo uma área de 14.223,33m² (quatorze mil duzentos e vinte e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 49.208. A poligonal inicia-se no vértice 0=PP na coordenada (EX: 290.666,0263 NY: 7.149.960,5004), no azimute de 116°28'54" com uma distância de 17,45 m de frente até o vértice 1 de coordenada (EX: 290.681,6477 NY: 7.149.952,7182), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 193°24'21" com uma distância de 785,25 m do lado direito até o vértice 2 de coordenada (EX: 290.499,5897 NY: 7.149.188,8647), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à esquerda no azimute de 172°21'07" com uma distância de 46,33 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada (EX: 290.505,7558 NY: 7.149.142,9462), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 262°40'09" com uma distância de 17,00 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 290.488,8945 NY: 7.149.140,7770), confrontando com o lote nº01 da quadra nº04 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos, com o lote nº09-B/10-A da quadra nº03 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos e com a RUA AUGUSTA MEDEIROS, daí deflete à direita no azimute de 352°21'07" com uma distância de 49,40 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 290.482,3205 NY: 7.149.189,7332), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de

13°24'21" com uma distância de 792,36 m do lado esquerdo até o vértice 0=PP de coordenada (EX: 290.666,0263 NY: 7.149.960,5004), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, conforme o previsto na legislação federal e estadual, para viabilizar a execução da obra.

Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a obtenção das licenças ambientais exigidas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças